Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexado ao Of. nº 166/90-GP
S. Vicente 02/07/90

Lei N.º 2339

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº 08351/90.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas de exercícios anteriores referente ao Imposto de Renda de 1987 a 1989.

Parágrafo único - Do Decreto que abrir o presente crédito, constarão, obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de julho de 1990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Mapm.

Proc. 52/90